



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO EM 18.03.2019 ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E A EMPRESA GESTOR SERVIÇOS EMPRESARIAIS ESPECIALIZADOS EM MÃO DE OBRA, GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E LIMPEZA EIRELI. (Processo Administrativo nº 8510771-35.2019.8.06.0000).

AD1/CT Nº 15/2019

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, com sede na Avenida Ministro José Américo, Bairro Cambéa, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Washington Luis Bezerra de Araújo e por sua Secretária de Gestão de Pessoas, Vlândia Santos Teixeira, e a empresa **GESTOR SERVIÇOS EMPRESARIAIS ESPECIALIZADOS EM MÃO DE OBRA, GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E LIMPEZA EIRELI.**, representada neste ato por seu Representante Legal, Paulo César Baltazar Viana, portador da carteira de identidade n. [REDACTED], E, CPF n. [REDACTED], com endereço na Rua Antônio Correia Lima, nº 3940 A, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o número 02.685.728/0001-20, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, resolvem celebrar TERMO ADITIVO com base nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Da Fundamentação Legal

Fundamenta-se o presente Instrumento:

- a) na informação nº 58/2019/SAGC do Serviço de Apoio à Gestão de Contratos, datada de 18.06.2019, devidamente autorizada pela Secretária de Gestão de Pessoas do TJCE;
- b) nas disposições contidas no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.;
- c) no Parecer da Consultoria Jurídica da Presidência, de 23/07/2019, devidamente aprovado pelo Exmo. Sr. Presidente do TJCE.

Cláusula Segunda – Do Objeto

Constitui objeto deste Termo acrescer no contrato que tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de mensageria, encarregado de equipe, auxiliar de protocolo e arquivista administrativo cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) e pela Convenção Coletiva dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Ceará, para prestação de serviços continuados, de acordo com as especificações cons-**



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

tantes deste Termo de Contrato, a fim de atender às necessidades do Poder Judiciário Cearense, o valor mensal R\$ 90.394,71 (noventa mil, trezentos e noventa e quatro reais e setenta e um centavos), para fazer face ao acréscimo de 21 (vinte e uma) vagas de Protocolistas, representando um acréscimo de 24,557302% no valor do contrato.

Cláusula Terceira – Da Supressão

Ainda por este instrumento, fica suprimido do contrato o valor mensal de R\$ 21.522,55 (vinte e um mil, quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos), representando uma supressão de 5,846977% do valor inicial do contrato, para fazer face à redução de 05 (cinco) vagas de mensageiro.

Parágrafo Único – Com os acréscimos e supressões decorrentes deste Instrumento, o valor mensal do contrato passa de R\$ 368.097,08 (trezentos e sessenta e oito mil, noventa e sete reais e oito centavos), para os atuais R\$ 436.969,24 (quatrocentos e trinta e seis mil, novecentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos), correspondendo a um acréscimo de 18,710325% do valor inicial do contrato.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não colidirem com as cláusulas ajustadas no presente Termo.

E, por acharem os partícipes de perfeito acordo com as condições e cláusulas sobrecitadas, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Fortaleza/CE, 06 de AGOSTO de 2019.



Washington Luis Bezerra de Araújo

DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



Vlândia Santos Teixeira

SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TJCE



PAULO CÉSAR BALTAZAR VIANA

REP. LEGAL DA EMPRESA GESTOR SERVIÇOS EMPRESARIAIS ESPECIALIZADO EM MÃO DE OBRA E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E LIMPEZA EIRELI.

TESTEMUNHAS: _____